Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -28/06

Objeto: "Autoriza dação em pagamento e dá outras providências."

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo de Souza Queiroz.

Entregue na Secretaria

04.09.06

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 30/10/06

Aprovado 2° 30/10/06

Aprovado 3° ___/___/___

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal ___. N° ___. De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___. De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 04/09/06 As Comissões de FdR e FO para parecer,

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 30/10/06 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º votações Cont. 189 - RT - a pedido do Ver. Roberto Cortês

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 28/06

" Autoriza Dação em pagamento e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a DAÇÃO EM PAGAMENTO à Senhora MARIA DO CARMO BERNARDES, brasileira, portadora do CPF 718.122.026-67 e do RG nº MG – 7.575.943, residente e domiciliada na Rua João Esteves nº 30, bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, através do imóvel, de propriedade do município de Bom Despacho, constituído de:

" uma casa residencial, e seu respectivo lote de terreno de nº 23 da quadra 04, localizado na Av. dos Pequis, B. Tabatinga, II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Avenida dos Pequis, Lado Direito: 20,00 m com o lote 24, Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 22 e Fundos: 10,00 m com o lote 09"

pela desapropriação de:

" um lote de terreno urbano de 54,00 m2, com área construída, localizado na Rua da Olaria nº 245, conforme processo 075.00.00140 da Fundação Rural Mineira – Colonização e Desenvolvimento Agrário – RURALMINAS, que manifesta plena concordância com o processo de desapropriação amigável levado a efeito pelo Município, de propriedade da expropriada, MARIA DO CARMO BERNARDES, com as seguintes confrontações: Frente: 03,20 m com a Rua da Olaria, lado direito: 14,00 m com um beco público, lado esquerdo: 15,50 m com um beco público, e, fundos: 4,40 m com Yolanda da Silva e outra"

desapropriada, nos termos do Decreto Municipal nº 2.063, de 06 de dezembro de 2000.

Art. 2º Na escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhe disser respeito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MINAS GERIAS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS (30.10.2006)

PRESIDENTE,

MARCOS FIDELIS CAMPOS

VICE-PRESIDENTE,

CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETARIO,

CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 28/06

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO:

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Francisco Amaral Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Ailton José de Assis

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 28/ 2006 28/06

" AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a **DAÇÃO EM PAGAMENTO** à Senhora **MARIA DO CARMO BERNARDES**, brasileira, portadora do CPF:718.122.026-67 e do RG nº MG-7.575.943, residente e domiciliado na Rua João Esteves nº 30, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, através do imóvel , de propriedade Município de Bom Despacho, constituído de:

> **" uma casa residencial, e seu respectivo lote de terreno de nº 23 da quadra 04, localizado na Av. dos Pequis, B. Tabatinga, II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Avenida dos Pequis, Lado Direito: 20,00 m com o lote 24, Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 22 e Fundos: 10,00 m com o lote 09 "**

pela desapropriação de:

> **" um lote de terreno urbano de 54,00 m2, com área construída, localizado na Rua da Olaria nº 245, conforme processo 075.00.00140 da Fundação Rural Mineira – Colonização e Desenvolvimento Agrário – RURALMINAS que manifesta plena concordância com o processo de desapropriação amigável levado a efeito pelo Município, de propriedade da expropriada, MARIA DO CARMO BERNARDES, com as seguintes confrontações: Frente : 03,20 m COM A Rua da Olaria, lado direito: 14,00 m com um beco público, lado esquerdo: 15,50 m com um beco público, e, fundos: 4,40 m com Yolanda da Silva e outra"**

desapropriada, nos termos do Decreto Municipal nº 2.063, de 06 de dezembro de 2000.

Art. 2º Na escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhe disser respeito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E SEIS (29/08/06).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº / 2006

" AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a **DAÇÃO EM PAGAMENTO** à Senhora **MARIA DO CARMO BERNARDES**, brasileira, portadora do CPF:718.122.026-67 e do RG nº MG-7.575.943, residente e domiciliado na Rua João Esteves nº 30, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, através do imóvel , de propriedade Município de Bom Despacho, constituído de:

> **" uma casa residencial, e seu respectivo lote de terreno de nº 23 da quadra 04, localizado na Av. dos Pequis, B. Tabatinga, II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Avenida dos Pequis, Lado Direito: 20,00 m com o lote 24, Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 22 e Fundos: 10,00 m com o lote 09 "**

pela desapropriação de:

> **" um lote de terreno urbano de 54,00 m2, com área construída, localizado na Rua da Olaria nº 245, conforme processo 075.00.00140 da Fundação Rural Mineira – Colonização e Desenvolvimento Agrário – RURALMINAS que manifesta plena concordância com o processo de desapropriação amigável levado a efeito pelo Município, de propriedade da expropriada, MARIA DO CARMO BERNARDES, com as seguintes confrontações: Frente : 03,20 m COM A Rua da Olaria, lado direito: 14,00 m com um beco público, lado esquerdo: 15,50 m com um beco público, e, fundos: 4,40 m com Yolanda da Silva e outra"**

desapropriada, nos termos do Decreto Municipal nº 2.063, de 06 de dezembro de 2000.

Art. 2º Na escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhe disser respeito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E SEIS (29/08/06).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto Lei doação

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

ADM: 97/ 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura é instalada à Praça Irmã Albuquerque nº 45, inscrita no CPFMJ sob o nº 18.301.0002/0001-86, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Haroldo de Sousa Queiroz, portador do CPF: 325.050.606-06;

PERMISSIONÁRIO (A): Maria do Carmo Bernardes, brasileira, portadora do CPF: 718.122.026-67 e CI: MG-7.575.943, residente e domiciliada na Rua João Esteves nº 30, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG.

Firmam entre si o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste Termo de permissão de Uso, o imóvel abaixo descrito:

Uma casa residencial situada nesta cidade de Bom Despacho, com as seguintes identificações:	
Localização:	Av. dos Pequis nº 691, Bairro Tabatinga
Lote de Terreno Nº:	23 Quadra Nº 04
Área do Lote:	200,00 M2
Confrontações:	
Frente:	10,00 m para Av. dos Pequis
Direita:	20,00 m com lote 24
Esquerda:	20,00 m com lote 22
Fundos:	10,00 m com lote 09

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

A finalidade da presente Permissão de Uso se prende à utilização pelo Permissionário do imóvel para fins de moradia.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

Obriga-se o Permissionário a zelar pela manutenção, conservação e preservação do imóvel, objeto desta Permissão de Uso, comprometendo-se ao pagamento de todos os tributos incidentes sobre o mesmo, enquanto permanecer em sua posse.

CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO

A presente Permissão de Uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, inadimitindo-se a locação ou venda de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel em objeto, sendo estes, motivos para cancelamento da presente permissão a juízo do Permitente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A presente Permissão de Uso é pactuada por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA OUTORGA

A presente Permissão de Uso é outorgada a título precário e gratuito, somente podendo a Permitente dá-la por finda e insubsistente quando for considerado de interesse público ou quando o Permissionário se utilizar do imóvel para fins diversos ao destinado à presente Permissão de Uso, o que o fará independente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Bom Despacho/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Permissão.

E, por estarem assim ajustados, aceitam e assinam este instrumento, com as testemunhas a tudo presentes.

BOM DESPACHO, 22 **DE** novembro **DE** 2.000

PERMITENTE: Haroldo de Sousa Queiroz
Prefeito Municipal
Bom Despacho - MG

PERMISSIONÁRIO: Maria do Carmo Bernardes

TEST. 1 -

TEST. 2 - Valencia Aparecida Silva

"MORADIA, A GARANTIA DE UMA VIDA DIGNA."

Publica

GOVERNO DE BOM DESPACHO
NA DIREÇÃO CERTA
ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO No 2.063/00

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRENO URBANO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR INTERESSE SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 6o do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, e levando em consideração o disposto no art. 2o combinado com o art. 5o,i, ambos do Decreto 3.365,

D E C R E T A

Art. 1o - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de MARIA DO CARMO BERNARDES , conforme Processo no 075.00.00140 da FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS constituído de um terreno urbano situado na Rua da Olaria , 245, fundos, em Bom Despacho/MG, com as seguintes especificações e confrontações:

Frente: 03,20 m2 com a Rua da Olaria;
Direita: 14,00 m com um beco público;
Esquerda: 15,50 mm com um beco público;
Fundos: 4,40 m com Yolanda da Silva e Outra.

Art. 2o O imóvel destina-se a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como a execução de planos de urbanização.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL (06/12/2000).

HAROLDO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

ORANICIO MENEZES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 091/00
Certifico para fins de comprovação que este (a) Decreto foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 13/12/00 a ___/___/___. O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, ___/___/___
Ass. do Servidor: _____
Rubrica: _____

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: 37 522-5000 - CEP 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
E-mail: bomdespacho@gshnet.com.br - Site: www.gshnet.com.br/bondespa.htm

GOVERNO DE BOM DESPACHO
NA DIREÇÃO CERTA
ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPOSIÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CUJA PREFEITURA É INSTALADA NA PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE Nº 45, CENTRO, BOM DESPACHO/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.301.002/0001-86, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº M-1.578.226 SSP/MG E DO CPF: 325.050.606-06, E MARIA DO CARMO BERNARDES, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF: 718.122.026-67 E CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG-7.575.943, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOÃO ESTEVES Nº 30, BAIRRO BOM PASTOR, DIVINÓPOLIS/MG;

COMO LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO POR UM LOTE DE TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA DA OLARIA Nº 245, CONFORME PROCESSO 075.00.00140 DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA – COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – RURALMINAS, MANIFESTA PLENA CONCORDÂNCIA COM O PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL LEVADO A EFEITO PELO MUNICÍPIO, RESULTANTE DO DECRETO 2.063/2.000 DE 06/12/2.000, QUE DECLAROU O TERRENO DE UTILIDADE PÚBLICA E COMO INDENIZAÇÃO PELO BEM DESAPROPRIADO CONCORDA EM RECEBER UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO LOTE DE TERRENO URBANO, LOCALIZADA NA AV. DOS PEQUIS Nº 691, BAIRRO TABATINGA, BOM DESPACHO/MG, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG.

A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO OU CONVENÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ ENTRAR OU IMITIR-SE NA POSSE DO IMÓVEL EM QUESTÃO, FAZENDO O USO QUE LHE APROUVER, PRINCIPALMENTE NAQUELA DESTINAÇÃO INSERIDA NO DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL DESAPROPRIADO PODERÁ ENTRAR NA POSSE DO IMÓVEL DADO EM INDENIZAÇÃO.

E, ASSIM SENDO, POR ESTAREM COMBINADOS OU ACORDADOS, FIRMAM ESTE INSTRUMENTO, EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS DE DIREITO.

BOM DESPACHO, 06 DE DEZEMBRO DO ANO 2.000.

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Maria do Carmo Bernardes
MARIA DO CARMO BERNARDES
PROPRIETÁRIA

TEST: 1)

2)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Vicente de Paulo Carvalho
Oficial
Domingos Sávio de Carvalho
Sub-Oficial
Maria do Rosário Coimbra
Escrevente Autorizada
Bom Despacho - M. Gerais

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS BOM DESPACHO

Registro de Imóveis

VICENTE DE PAULO CARVALHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

-CERTIDÃO-

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo o livro nº 2-REGISTRO GERAL, verifiquei que nele foram lavrados os assentos a seguir reprografados:-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

.....
DOMINGOS SÁVIO DE CARVALHO
Sub-Oficial

MATRÍCULA - 18.436

28 de novembro de 2.000

Imóvel: Um lote de terreno, com a área de 54,00 m2, situado à rua Olaria, nesta cidade; confrontando, pela frente, com a referida rua, por 3,20 m; pela direita, com bêco público, por 14,00 m; pela esquerda, com bêco público, por 14,50 m;- e, pelo fundo, com Yolanda da Silva e outra, por 4,40 m.-
Proprietário: (terreno devoluto).-
Regº antº: Isento.-

R-1-18.436 - 28.11.2.000.- Adquirente: MARIA DO CARMO BERNARDES, brasileira, solteira, costureira, CIC 718.122.026-87, domiciliada e residente no Bêco da Olaria, nº 245, nesta cidade.- LEGITIMAÇÃO.- Título de Legitimação de Lote Urbano,- datado de 29.06.99, expedido pela Secretaria de Estado de - Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, nos têrmos do parágrafo único do artigo 19, da Lei nº 7.373, de 03.10.78, autorizada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da Resolução nº 5.185, de 12.12.98, cuja cópia fica arquivada neste Cartório.- Valor: R$270,00.- A presente legitimação é isenta do imposto sobre transmissão de bens - imóveis (ITBI), nos têrmos do artigo 21 da Lei nº 7.373, de 03.10.78.- Dou fé.-

O referido é verdade e dou fé
Bom Despacho, 28 / 11 / 2.000.

.....
DOMINGOS SÁVIO DE CARVALHO
Sub-Oficial

Para Sr. Dr Roberto - 69 -